

FÉRIAS

PORTARIA Nº 278 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
RESOLVE:
CONCEDER férias regulamentares no mês de OUTUBRO/2022, aos servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, conforme relação a baixo.

Nº	MATRICULA	NOME	P. AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
1	14079/1	ANISIO OLIVEIRA FERREIRA	07/10/21 À 06/10/22	10/10/22 À 08/11/22
2	13030/1	JOSE RIBAMAR DOS. S. NOUEIRA	04/09/21 À 03/09/22	03/10/22 À 01/11/22
3	15288/1	PAULO WILSON ROSA DE PAULA	01/10/21 À 30/09/22	03/10/22 À 01/11/22
4	57231627/3	LARISSA GOES DE QUEIROZ	20/07/21 À 19/07/22	17/10/22 À 31/10/22
5	11924/1	PAULO ANTONIO P. DE ARAUJO	01/08/21 À 31/07/22	03/10/22 À 01/11/22
6	5893620-1	JOSIANE DE SOUSA SILVA	22/09/21 À 21/09/22	03/10/22 À 01/11/22
7	16942/ 1	TIMOTEO VIANA DE SOUZA	15/08/21 À 14/08/22	03/10/22 À 01/11/22
8	23442/2	CELSO ORLANDO P. NEGRÃO	01/03/21 À 28/02/22	03/10/22 À 01/11/22
09	22020/1	LUZINETE FARIAS DOS SANTOS	15/05/21 À 14/05/22	03/10/22 À 01/11/22
10	17132/1	LUIZ OTAVIO BATISTA DE MACEDO	01/09/20 À 31/08/21	03/10/22 À 01/11/22
11	21059/1	OSMAR DA SILVA PIMENTEL FILHO	01/02/21 À 31/01/22	03/10/22 À 01/11/22
12	16896/1	RODRIGO JOSE F. DOS SANTOS	01/02/21 À 31/01/22	03/10/22 À 01/11/22
13	5909222/2	FELIPE CORREA DA CONCEIÇÃO	01/10/21 À 30/09/22	03/10/22 À 01/11/22
14	5962848/1	ANA PAULA ROCHA CAMPOS	29/10/21 À 28/10/22	31/10/22 A 14/11/22
15	14222/1	RAIMUNDA NAZARÉ DIAS FERREIRA	01/04/21 À 31/03/22	10/10/22 A 08/11/22
16	5900410/1	CÉLIO FONSECA DE NOVOA	25/06/20 A 24/06/21	08/09/22 A 22/09/22 E 16/11/22 A 30/11/22
17	57216522/1	THIAGO NEVES CRUZ	30/04/21 À 29/04/22	19/09/22 À 18/10/22
18	11312/1	DILSON DA CUNHA	30/06/21 À 29/06/22	17/10/22 À 15/11/22
19	55588562/ 1	KARINE PEDROSA DA SILVA	02/05/20 À 01/05/21	01/09/ 22 a 30/09/22
20	5940624/2	SUELLEN CECILIA COSTA DE SOUSA	11/11/20 À 10/11/21	04/10/22 À 18/10/22
21	3278522/ 1	RAMUNDO GUIDO TORRES	09/01/21 À 08/01/22	03/10/22 À 01/11/22
22	57191882/5	MAURICIO M. DO NASCIMENTO	15/09/21 À 14/09/22	15/09/22 À 14/10/22

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MÁRCIO MARCELO DE SOUZA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro
Protocolo: 846243



PORTARIA

PORTARIA Nº 1531 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e,
CONSIDERANDO que o processo nº 2016/288906 em nome do requerente JAIR JOSÉ DOS SANTOS obedeceu ao disposto no art. 241, inciso I, da Constituição Estadual de 1989, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no art. 10, do decreto-Lei Estadual nº 57, de 22 de agosto de 1969 e na Lei Estadual nº 7.289, de julho de 2009, bem como no Decreto Estadual nº 2.135, de 26 de Fevereiro de 2010; encontrando-se concluído com a expedição do título em 08/10/2021.
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1508, de 19 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 35.084, em 22 de agosto de 2022, por ter sido publicada indevidamente, Protocolo nº 842395.
Publique-se.
FLÁVIO RICARDO ALBUQUERQUE AZEVEDO
Respondendo pela Presidência do ITERPA

PORTARIA Nº 013/2019

Protocolo: 846293

PORTARIA Nº 1547 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e
CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;
CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 055, de 11 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 32.075, de 12 de janeiro de 2012, arrecadou a área de Terras denominada GLEBA PARAGOMINAS I, localizada no Município de Paragominas, com área de 27.827,5779 ha, a qual foi Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas sob o nº 10.613, Livro: 02-AL, Ficha: 281;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes técnicos feitos no perímetro da referida Gleba, a fim excluir a sobreposição com Glebas Federais, delimitar a mesma através de acidentes geográficos bem definidos e atender a Regularização Fundiária de áreas parcialmente inseridas na Gleba Paragominas I;
CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2012/1781.
RESOLVE:
I – RETIFICAR o perímetro de área da Gleba Paragominas I, localizada no Município de Paragominas, de uma área de 27.827,5779 ha, para uma área líquida de 26.881,3427 ha (Vinte e Seis mil, oitocentos e oitenta e um hectares, trinta e quatro ares e vinte e sete centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.650.800,62m e E = 243.530,54m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Noroeste/Sudeste) da Rodovia Estadual PA-125, com a seguinte distância: 37,40 m e azimute plano 162º49’47” até o marco M-002, de coordenada N = 9.650.764,89m e E = 243.541,58m; 0,41 m e azimute plano 162º53’50” até o marco M-003, de coordenada N = 9.650.764,50m e E = 243.541,70m; 88,49 m e azimute plano 162º49’28” até o marco M-004, de coordenada N = 9.650.679,96m e E = 243.567,83m; 347,99 m e azimute plano 163º21’36” até o marco M-005, de coordenada N = 9.650.346,54m e E = 243.667,48m; 148,61 m e azimute plano 163º21’31” até o marco M-006, de coordenada N = 9.650.204,15m e E = 243.710,04m; 46,96 m e azimute plano 163º21’20” até o marco M-007, de coordenada N = 9.650.159,16m e E = 243.723,49m; 120,74 m e azimute plano 163º03’19” até o marco M-008, de coordenada N = 9.650.043,66m e E = 243.758,68m; 201,73 m e azimute plano 163º03’22” até o marco M-009, de coordenada N = 9.649.850,69m e E = 243.817,47m; 3,16 m e azimute plano 163º03’27” até o marco M-010, de coordenada N = 9.649.847,67m e E = 243.818,39m; 72,33 m e azimute plano 163º08’18” até o marco M-011, de coordenada N = 9.649.778,45m e E = 243.839,37m; 7,93 m e azimute plano 71º32’32” até o marco M-012, de coordenada N = 9.649.780,96m e E = 243.846,89m; 122,59 m e azimute plano 164º23’04” até o marco M-013, de coordenada N = 9.649.662,89m e E = 243.879,89m; 0,03 m e azimute plano 161º33’54” até o marco M-014, de coordenada N = 9.649.662,86m e E = 243.879,90m; 117,52 m e azimute plano 164º22’53” até o marco M-015, de coordenada N = 9.649.549,68m e E = 243.911,54m; 58,91 m e azimute plano 164º23’00” até o marco M-016, de coordenada N = 9.649.492,94m e E = 243.927,40m; 64,90 m e azimute plano 164º23’00” até o marco M-017, de coordenada N = 9.649.430,44m e E = 243.944,87m; 88,30 m e azimute plano 163º08’21” até o marco M-018, de coordenada N = 9.649.345,94m e E = 243.970,48m; 0,26 m e azimute plano 162º15’19” até o marco M-019, de coordenada N = 9.649.345,69m e E = 243.970,56m; 129,62 m e azimute plano 163º08’16” até o marco M-020, de coordenada N = 9.649.221,64m e E = 244.008,16m; 149,35 m e azimute plano 163º10’44” até o marco M-021, de coordenada N = 9.649.078,68m e E = 244.051,38m; 2,55 m e azimute plano 163º07’43” até o marco M-022, de coordenada N = 9.649.076,24m e E = 244.052,12m; 319,58 m e azimute plano 163º10’38” até o marco M-023, de coordenada N = 9.648.770,34m e E = 244.144,61m; 324,84 m e azimute plano 163º37’37” até o marco M-024, de coordenada N = 9.648.458,67m e E = 244.236,18m; deste, segue Confrontando pelo Limite da Gleba Federal Paragominas A-9, com a seguinte distância: 19,42 m e azimute plano 241º49’30” até o marco M-025, de coordenada N = 9.648.449,50m e E = 244.219,06m; 72,15 m e azimute plano 245º19’03” até o marco M-026, de coordenada N = 9.648.419,37m e E = 244.153,50m; 118,89 m e azimute plano 245º19’16” até o marco M-027, de coordenada N = 9.648.369,73m e E = 244.045,47m; 328,97 m e azimute plano 245º19’07” até o marco M-028, de coordenada N = 9.648.232,36m e E = 243.746,55m; 731,26 m e azimute plano 245º19’05” até o marco M-029, de coordenada N = 9.647.927,00m e E = 243.082,10m; 131,35 m e azimute plano 261º19’33” até o marco M-030, de coordenada N = 9.647.907,19m e E = 242.952,25m; 4.146,22 m e azimute plano 261º19’32” até o marco M-031, de coordenada N = 9.647.281,86m e E = 238.853,46m; 298,91 m e azimute plano 261º19’33” até o marco M-032, de coordenada N = 9.647.236,78m e E = 238.557,97m; 1.656,95 m e azimute plano 168º06’31” até o marco M-033, de coordenada N = 9.645.615,39m e E = 238.899,40m; 303,59 m e azimute plano 168º06’28” até o marco M-034, de coordenada N = 9.645.318,32m e E = 238.961,96m; 188,58 m e azimute plano 161º31’39” até o marco M-035, de coordenada N = 9.645.139,46m e E = 239.021,71m; 2.944,05 m e azimute plano 78º43’00” até o marco M-036, de coordenada N = 9.645.715,50m e E = 241.908,86m; 1.010,93 m e azimute plano 78º15’16” até o marco M-037, de coordenada N = 9.645.921,29m e E = 242.898,62m; 230,71 m e azimute plano 76º29’49” até o marco M-038, de coordenada N = 9.645.975,16m e E = 243.122,95m; 3,11 m e azimute plano 76º24’40” até o marco M-039, de coordenada N = 9.645.975,89m e E = 243.125,97m; 1.694,15 m e azimute plano 76º29’45” até o marco M-040, de coordenada N = 9.646.371,50m e E = 244.773,28m; 0,27 m e azimute plano 77º00’19” até o marco M-041, de coordenada N = 9.646.371,56m e E = 244.773,54m; 61,12 m e azimute plano 76º29’53” até o marco M-042, de coordenada N = 9.646.385,83m e E = 244.832,97m; 21,92 m e azimute plano 74º33’00” até o marco M-043, de coordenada N = 9.646.391,67m e E = 244.854,10m;